



**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PARECER Nº 074/2009**

<p align="center"><b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTOS</b></p>
<p align="center"><b>COMPOSTA PELOS VEREADORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regina Pizolli da Silva – Presidente</li><li>• Luiz Carlos Diefenthaler – Membro</li><li>• Natalino Ribas - Membro</li></ul>
<p><b>PROPOSIÇÃO EM ANÁLISE:</b></p> <p align="center"><b>Projeto de Lei nº. 0155//2009</b></p>
<p><b>SÚMULA:</b> “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2010 e dá outras providencias”.</p>
<p><b>AUTORIA:</b> <b>Executivo Municipal</b></p>
<p align="center"><b>DECISÃO</b></p> <p><i>Conforme levantamento e estudo realizado referente à LDO – Lei de diretrizes Orçamentária prevista para 2010, deram seu parecer dizendo da necessidade de se retirar o inciso III do Artigo 30, através de Emenda Supressiva do Orçamento das despesas nos termos da legislação vigente, haja visto que o previsto nos anexos metas anuais das tabelas Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício 2010, a previsão da receita já esta além da realidade de previsão de arrecadação do Município de Apiacás., em virtude disso entendemos que não há necessidade de abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas.</i></p>

**APIACÁS, 20 DE Julho DE 2009.**

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**



**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**